



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas/MG.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3683-1071 ramais 233 / 234 ou 210.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

EDITAL

PREÂMBULO

Torna-se público que Município de JABOTICATUBAS/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.260 de 07/03/2023 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2023 às 08 horas e 59 minutos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2023 às 09 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/10/2023 a partir das 09 horas
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas/MG.

1.2. A licitação será realizada em **lotes**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote cotado.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A presente licitação destina-se exclusivamente às pessoas jurídicas que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboticatubas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **estar enquadrado como ME, MEI ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.8. Após a fase de lances ou antes da assinatura do Contrato, a Pregoeira poderá solicitar à licitante melhor classificada, enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação desta condição, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

3.9. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. Para o envio da proposta bem como dos documentos solicitados, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens e inclusão dos Documentos, em campos sucessivos. Conforme orientações do www.ammlicita.org.br.

4.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar **O VALOR UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

5.20.1.1. por empresas brasileiras;

5.20.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, apurado através de pesquisa de preço.

6.1.1.1. **O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3.1. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

6.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.5. A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso se verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados, pelo licitante, em campo próprio do sistema **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas.**

7.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEIs deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista,** conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

7.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.4.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.5. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

7.5.1. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.2.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.2.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

7.2.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8. DOS RECURSOS

8.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES poderão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

8.2. O licitante interessado em recorrer que manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos s praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

9.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Contratante encaminhará para assinatura, por meio eletrônico, o Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestar o serviço, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

11.2. O Contrato será encaminhado via e-mail para o licitante vencedor e a assinatura ocorre de forma automatizada com a Plataforma de Licitações.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu envio, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

11.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordem de Serviço à Contratada, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à Contratada, no endereço eletrônico informado na proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários: 02090020.10.305.0438.1116.4.4.90.52.00 – 2621.0000/1500.1002

14. DA ACEITAÇÃO DOS BENS E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.1. Os critérios de aceitação dos bens e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na minuta do Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no Serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:

17.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

17.2.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

17.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

17.2.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas – Setor de Licitações - Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas – MG, CEP: 35.830-000 ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

18.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

18.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.10. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica e no site www.jaboticatubas.mg.gov.br.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

19.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br e e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.17.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Jaboticatubas, 05 de outubro de 2023.

Arlen de Araújo Marques
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas/MG.

2- JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento da contratação.

A contratação do objeto se justifica devido à necessidade de mobiliar as salas de vacina da Unidade Básica de Saúde Cecília Rodrigues Miranda e do Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Tendo como objetivo o melhor aproveitamento e adequação do espaço interno das salas, de modo a facilitar a organização profissional e a garantir condições de trabalho mais adequadas e conseqüentemente o alcance de maior eficiência nos serviços prestados, sempre se atentando para melhor relação custo-benefício possível.

A contratação será custeada com recursos da Resolução SES/MG nº6.985/2019.

3- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE

A contratação em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade do objeto, uma vez que prestadores de serviços diferentes poderão implicar descontinuidade da padronização dos móveis a serem confeccionados e instalados no mesmo ambiente, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, no aumento dos custos.

Ademais, os móveis que integram cada lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação tem aparo legal na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações.

5- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá confeccionar, montar e instalar os móveis planejados de acordo com o Anexo II – Esboço dos móveis e com as especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

LOTE 01 – CONJUNTOS DE MÓVEIS PARA SALA DE VACINAS DA UBS CECILIA RODRIGUES MIRANDA: situada na Rua das Rosas, 287, Bairro das Flores, Distrito São José de Almeida, Jaboticatubas/MG, CEP: 35830-000.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	UNID	ARMÁRIO PARA SER INSTALADO EMBAIXO DA PIA COM 01 (UMA) PRATELEIRA MEDINDO 122,5CM DE COMPRIMENTO E 37 CM DE PROFUNDIDADE, EM MATERIAL MDF TX ULTRA, NA EXPESSURA DE 18 MM, COR BRANCA, COM 02 DUAS PORTAS DE CORRER, PUXADORES DE ALCA 128MM DA ITALYLINE E 02 DOIS KITS DE CORRER RO47 DA ROMETAL, TRILHOS INFERIOR E SUPERIOR EM ALUMÍNIO FABRICADO POR DMA, 04 (QUATRO) GAVETAS NAS SEGUINTE MEDIDAS INTERNAS: ALTURA 11,3 CM, LARGURA 39,8 CM E 40CM DE PROFUNDIDADE, GAVETAS COM CORREDICAS TELESCÓPICAS COM 40 CM, PESADAS DMA, DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 66CM DE ALTURA, 44,5 CM DE PROFUNDIDADE E 232 CM DE COMPRIMENTO, ARMÁRIO SUSPENSO POR 08 (OITO) PÉS DE ALUMÍNIO.
02	01	UNID	MESA NA COR BRANCA, MATERIAL MDF TX ULTRA, NA EXPESSURA DE 18 MM, 76 CM DE ALTURA, 70CM DE PROFUNDIDADE E 120 CM DE COMPRIMENTO. PÉS E TAMPO DA MESA COM 06CM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 70 CM DE ALTURA 50 CM DE PROFUNDIDADE 40 CM DE LARGURA. GAVETAS NA SEGUINTE MEDIDAS INTERNAS:12 CM DE ALTURA 31,3 CM DE LARGURA 45 CM DE PROFUNDIDADE, COM CORREDICAS DE 45 CM PESADAS DMA E PUXADORES DE ALCA DE 128MM.
03	01	UNID	ARMÁRIO NA COR BRANCA, COM 02 DUAS PORTAS DE GIRO, COM FECHADURAS DOBRADICAS DE 35 MM, RENA COM PISTOM, PARTE INTERNA COM 14 (QUATORZE) PRATELEIRAS TOTAIS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 74 CM DE LARGURA, 41,2 CM DE PROFUNDIDADE E MATERIAL MDF TX ULTRA NA EXPESSURA DE 18 MM. DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 288,5 CM DE ALTURA, 50 CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE COMPRIMENTO.
04	01	UNID	ARMÁRIO BRANCO COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS, MATERIAL MDF TX ULTRA NA EXPESSURA DE 18 MM, DIMENSÕES: 82 CM DE ALTURA, 50 CM DE PROFUNDIDADE E 55 CM DE COMPRIMENTO COM 01 UM VÃO ABERTO PARA PORTA ARQUIVO JÁ EXISTENTE NO LOCAL E 01 UM GAVETÃO PARA PORTA ARQUIVO NAS SEGUINTE MEDIDAS INTERNAS: 26,5 CM DE ALTURA 43,3 DE LARGURA 45 CM DE PROFUNDIDADE GAVETA COM PUXADOR DE ALCA 128MM ITALY LINE E CORREDÇACA DE 45 CM DMA.

LOTE 02 - CONJUNTOS DE MÓVEIS PARA SALA DE VACINAS DA CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EVARISTO RODRIGUES: situado na Rua Dom Carlos Vasconcelos, 350, Bairro Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35830-000.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	UNID	ARMÁRIO FECHADO COM 04 (QUATRO) PORTAS DE CORRER COM PUXADORES EM ALUMÍNIO COM KIT DE CORRER, TRILHOS INFERIOR E SUPERIOR EM ALUMÍNIO DMA, PARTE INTERNA COM TOTAL DE 28 (VINTE E OITO) PRATELEIRAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 68,7 CM DE COMPRIMENTO 60 CM DE PROFUNDIDADE, TODAS SÃO ESCAMOTEÁVEIS, PODENDO ALTERAR A ALTURA DOS VÃOS, MATERIAL MDF TX ULTRA NA EXPESSURA DE 18 MM NA COR BRANCO, DIMENSÕES 288,5 CM DE ALTURA 70 CM DE PROFUNDIDADE E 285 CM DE COMPRIMENTO.
02	01	UNID	ARMÁRIO LOCALIZADO EMBAIXO DA PIA NA COR BRANCA, MATERIAL MDF TX ULTRA, NA EXPESSURA DE 18 MM COM 02 DUAS PORTAS DE CORRER E PUXADORES DE ALCA 128MM COM KIT DE CORRER RO47 ROMETAL. TRILHOS INFERIOR E SUPERIOR EM ALUMÍNIO DMA, 04 QUATRO GAVETAS NAS SEGUINTE MEDIDAS INTERNAS: 11,5 CM DE ALTURA 39,8 CM DELARGURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			PUXADORES DE ALCA 128MM ITALY LINE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 45 CM PESADA DMA. DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 67 CM DE ALTURA 58,5 CM DE PROFUNDIDADE E 179 CM DE COMPRIMENTO ARMARIO SUSPENSO POR 06 (SEIS) PÉS DE ALUMÍNIO.
03	01	UNID	MESA COM GAVETEIRO E CHAVE MATERIAL MDF TX ULTRA NA EXPESSURA DE 18 MM NA COR BRANCA, DIMENSÕES: 80 CM DE ALTURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 100 CM DE COMPRIMENTO. PÉS E TAMPO DA MESA COM 06 CM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 74 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE. 04 (QUATRO) GAVETAS NAS SEGUINTE MEDIDAS INTERNAS: 13 CM DE ALTURA, 31,3 CM DE LARGURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 45 CM PESADA DMA, SENDO QUE A PRIMEIRA GAVETA TERÁ FECHADURA COM TRANCA.
04	01	UNID	ESCANINHO COM PORTAS E CHAVES INDIVIDUAIS, MATERIAL MDF TX ULTRA NA EXPESSURA DE 18 MM NA COR BRANCA, DIMENSÕES 180 CM DE ALTURA 80 CM DE COMPRIMENTO 40 CM DE PROFUNDIDADE, 06 SEIS VÃOS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27,2 DE ALTURA 36,2 DE LARGURA. 06 (SEIS) PORTAS DE GIRO TODAS COM FECHADURAS INDIVIDUAIS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 28,5 CM DE ALTURA 37,7 DE LARGURA COM PUXADORES DA ALCA 128MM.
05	01	UNID	ARMÁRIO COM NICHOS ABERTOS SUSPENSO, MATERIAL MDF TX ULTRA, NA EXPESSURA DE 18 MM, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 116 CM DE ALTURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 275 CM DE COMPRIMENTO, ARMÁRIO COM 09 (NOVE) VÃOS DE NICHOS, DIMENSÕES DOS NICHOS: 36,6CM DE ALTURA, 89,2CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE.
06	01	UNID	ARMÁRIO EMBAIXO DA PIA, MATERIAL MDF TX ULTRA, NA EXPESSURA DE 18 MM NA COR BRANCA, 04 (QUATRO) GAVETAS NAS SEGUINTE MEDIDAS INTERNAS: 33,3 CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE, COM CORREDIÇA TELESCÓPICA 45 CM PESADA DMA. AO TODO SERÃO 05 (CINCO) PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE 35 MM RENA COM PISTOM, SENDO 03 (TRÊS) PORTAS NAS MEDIDAS DE: 31,8 CM DE LARGURA E 58,8 DE ALTURA E 02 DUAS PORTAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 48,5 DE LARGURA 58,8 DE ALTURA. VÃO ABERTO PARA PORTA ARQUIVO JÁ EXISTENTE NO LOCAL, MEDIDAS DO VÃO: 55 CM DE LARGURA, 40 CM DE ALTURA E 58 CM DE PROFUNDIDADE. 01 (UM) GAVETÃO PORTA ARQUIVO NAS SEGUINTE MEDIDAS INTERNAS: 49,3 CM DE LARGURA, 20 CM DE ALTURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 67 CM DE ALTURA, 58 CM DE PROFUNDIDADE E 300 CM DE COMPRIMENTO. ARMÁRIO SUSPENSO POR 08 OITO PÉS DE ALUMÍNIO, PUXADORES DE ALCA 128MM ITALY LINE E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 45 CM DMA.
07	01	UNID	MESA COM GAVETEIRO, MATERIAL MDF TX ULTRA, NA EXPESSURA DE 18 MM, NA COR BRANCA, DIMENSÕES: 80 CM DE ALTURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE E 122 CM DE COMPRIMENTO. PÉS E TAMPO DA MESA COM 06 CM DE ESPESSURA, GAVETEIRO MÓVEL COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 72 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, 04 (QUATRO) RODÍZIOS DE 6 CM DE ALTURA. 04 (QUATRO) GAVETAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS INTERNAS: 31,3CM DE LARGURA 12 CM DE ALTURA 45 CM DE PROFUNDIDADE. CORREDIÇA TELESCÓPICA DE 45 CM, PESADA DMA PUXADORES DE ALCA 128MM ITALY LINE.

- 5.1.** Todos os móveis deverão seguir as recomendações da NR 17 – Ergonomia e também deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), as quais as licitantes deverão tomar conhecimento prévio antes de elaborarem suas propostas.
- 5.2.** As dimensões dos móveis relacionados nos lotes 1 e 2, por exemplo, diâmetro, espessura, altura, largura, profundidade, admitem pequenas variações, desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

proporcionalidade dos elementos que compõem o produto final.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os preços unitários dos itens constantes em cada lote, expressos em moeda corrente nacional. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Constar oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, incluindo todo o material e mão de obra para confecção, transporte, montagem e instalação.

7. GARANTIA:

7.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e ou montagem, folgas ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do recebimento definitivo dos bens.

7.2. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições ou reparos nos móveis, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O prazo para a entrega/montagem e instalação dos móveis será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. Os serviços serão efetivados obedecendo as especificações descritas, conforme o disposto neste Termo de Referência, sendo recusado todo item que estiver com alguma característica diferente.

8.3. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do objeto licitado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra ou veículos para viabilizar o transporte.

8.4. A CONTRATANTE considerará o serviço inteiramente executado quando todos os móveis estiverem montados, instalados e aprovados.

9. VIGÊNCIA:

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2023.

10. PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 10.1.** O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação da Administração, após os testes e verificações da perfeita execução e funcionamento dos móveis entregues pela CONTRATADA.
- 10.3.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 11.1** A entrega, montagem e instalação dos bens deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento/ Serviço.
- 11.2** A entrega, montagem e instalação dos bens serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações contidas neste instrumento.
- 11.3** Os bens deverão ser entregues, montados e instalados no horário de expediente de cada unidade, compreendido entre 07 às 16 horas, nos endereços relacionados abaixo:

- LOTE 1 – CONJUNTOS DE MÓVEIS PARA SALA DE VACINAS DA UBS CECÍLIA RODRIGUES MIRANDA: Rua das Rosas, 287, Bairro das Flores, Distrito São José do Almeida, Jaboticatubas, MG, 35830-000. (O Distrito de São José do Almeida está localizado a aproximadamente 17 km da Sede).
- LOTE 2 - CONJUNTOS DE MÓVEIS PARA SALA DE VACINAS DO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EVARISTO RODRIGUES: Rua Dom Carlos Vasconcelos, 350, Bairro Centro, Jaboticatubas, MG, 35830-000.

12. DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do serviço serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02090020.10.305.0438.1116.4.4.90.52.00 – 2621.0000/1500.1002

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1.** Atender rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos bens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- 13.2.** Executar os serviços e efetuar a entrega, montagem e instalação dos bens em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.3.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 13.4. Zelar e garantir a boa qualidade dos bens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 13.5. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e instalação dos móveis planejados nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- 13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, pelos materiais, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 13.8. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a Ordem de Serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações assumidas;
- 13.9. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável;
- 13.10. Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 13.11. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 13.12. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 13.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 13.14. Emitir e apresentar as Notas Fiscais à CONTRATANTE, contendo a discriminação do objeto, após a execução dos serviços e entrega dos bens;
- 13.15. Oferecer plena garantia dos serviços executados e bens fornecidos;
- 13.16. Utilizar mão de obra especializada para a perfeita realização dos serviços;
- 13.17. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão de obra para os serviços citados no presente Termo de Referência.
- 13.18. Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 13.19. Apresentar ao Gestor do Contrato, previamente ao início dos serviços, os funcionários que os executarão, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar substituições que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 13.20. Fornecer equipamentos de segurança aos profissionais que executarão os serviços, como, por exemplo: óculos, viseira, luvas, máscaras, botas e outros, conforme necessidade dos serviços;
- 13.21. Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do Contrato e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 13.22. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 13.23. Concluir a entrega e instalação dos móveis em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da Prefeitura não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- 13.24. Da execução do presente termo, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
- 13.25. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços e fornecer os bens relacionados no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Setor Requisitante;
- 13.26. Prestar todos os esclarecimentos relacionados aos serviços técnicos executados que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.27. Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e outros bens de propriedade da CONTRATANTE caso ocorrido durante houve a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 14.1. Solicitar à Contratada a execução dos serviços e entrega dos bens licitados, mediante Ordem de Serviço;
- 14.2. Receber o objeto licitado, por meio do Setor Requisitante, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto licitado;
- 14.4. Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, nos locais e horários determinados para entrega e instalação do objeto licitado;
- 14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado e no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 14.6. Solicitar à Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- 14.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas referentes aos serviços prestados.
- 14.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo órgão requisitante;
- 14.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando ao final o recebimento do mesmo conforme disposto no Edital;
- 14.10. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento das obrigações assumidas; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 14.11. Fiscalizar e avaliar os serviços visando manter a eficiência dos trabalhos, bem como detectar possíveis falhas e propor, de imediato, as correções possíveis, para os quais será ofertado 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA sane as falhas apontadas;
- 14.12. Permitir, o acesso da CONTRATADA aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização e dentro do horário mencionado no item 11.13 deste Termo de Referência;
- 14.13. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais aplicados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.14. Atestar a execução do objeto, através de responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, após sanadas todas as pendências citadas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais. No desempenho de suas atividades, a Fiscalização terá poderes para verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.
- 15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.
- 15.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

culminar em rescisão contratual.

- 15.5.** A fiscalização acerca das obrigações assumidas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidades do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. SANÇÕES

- 16.1.** Recusando-se a vencedora a assinatura do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

- 16.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de:
 - I. a inobservância do nível de qualidade do objeto;
 - II. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;
 - III. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
 - IV. descumprimento de cláusula do Contrato.

- 16.2.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

- 16.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 16.4.** As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

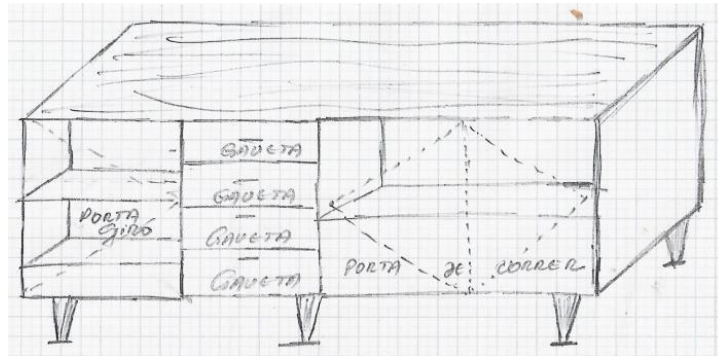


PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

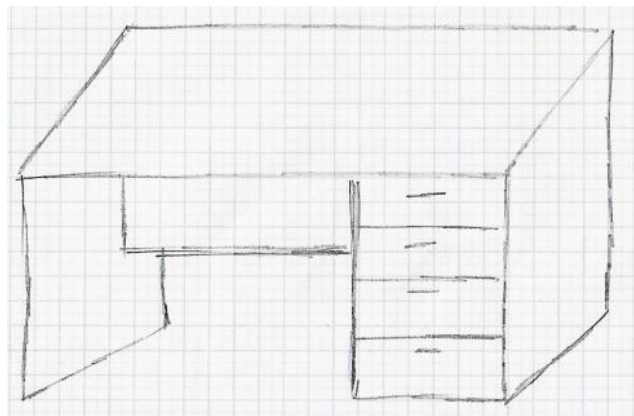
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO II – ESBOÇO DOS MÓVEIS

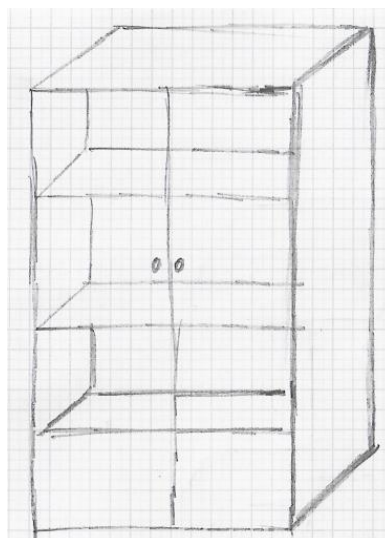
LOTE 01 – CONJUNTOS DE MÓVEIS PARA SALA DE VACINAS DA UBS CECILIA RODRIGUES MIRANDA
ITEM 01:



ITEM 02:

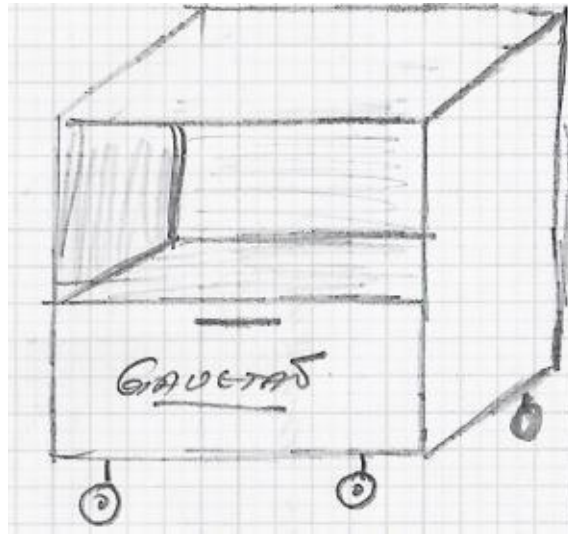


ITEM 03:



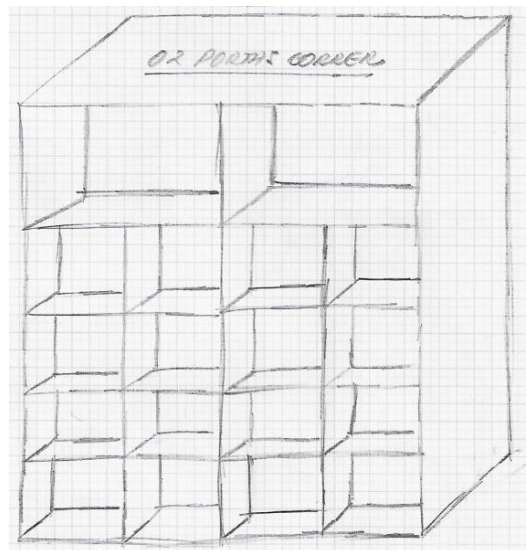


ITEM 04:

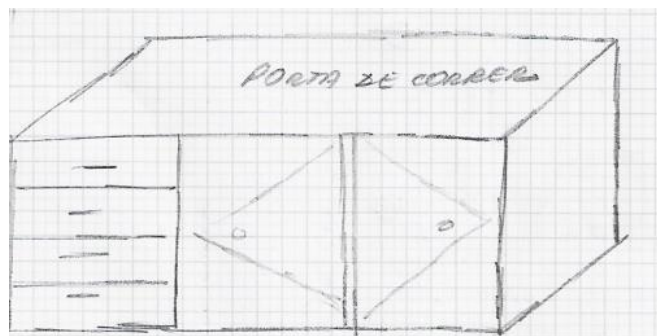


LOTE 02 - CONJUNTOS DE MÓVEIS PARA SALA DE VACINAS DA CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EVARISTO RODRIGUES

ITEM 01:

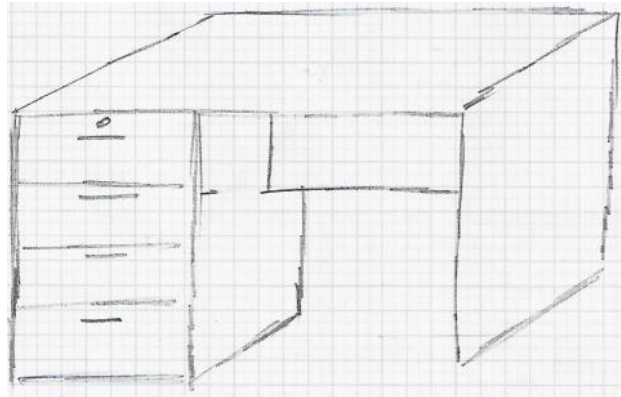


ITEM 02:

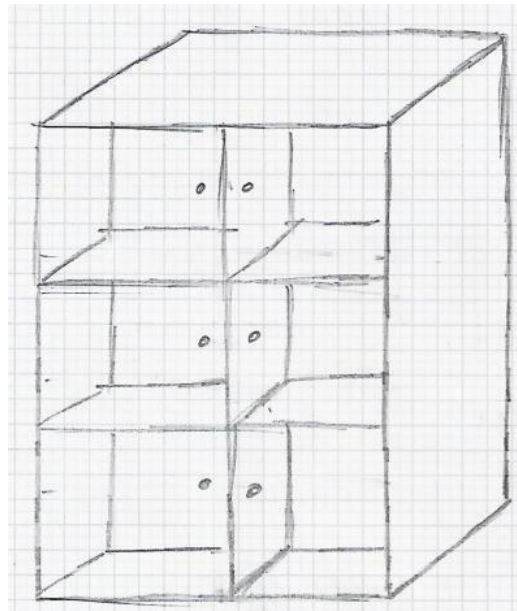




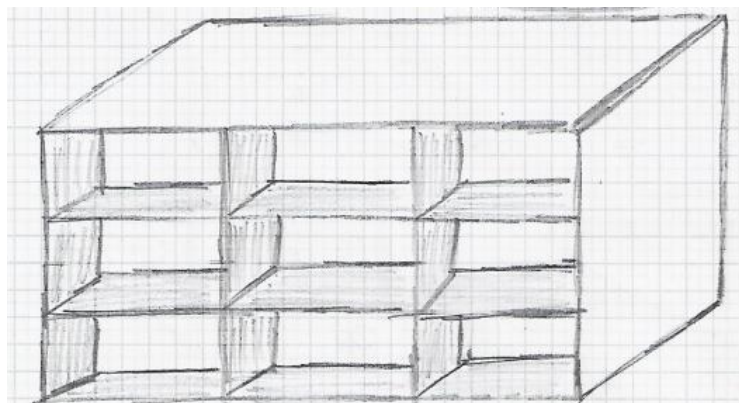
ITEM 03:



ITEM 04:

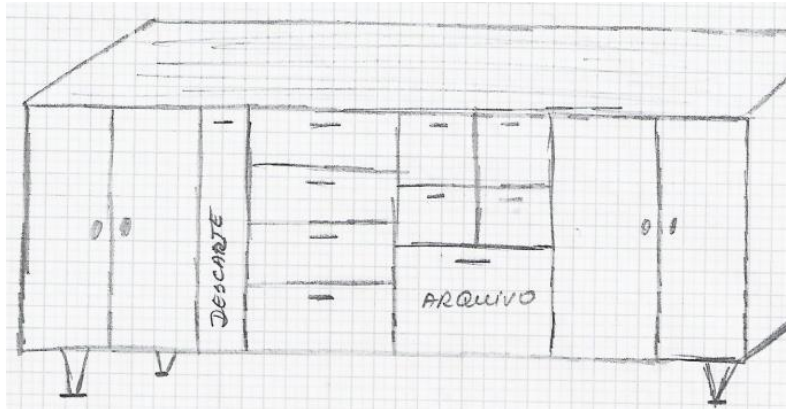


ITEM 05:

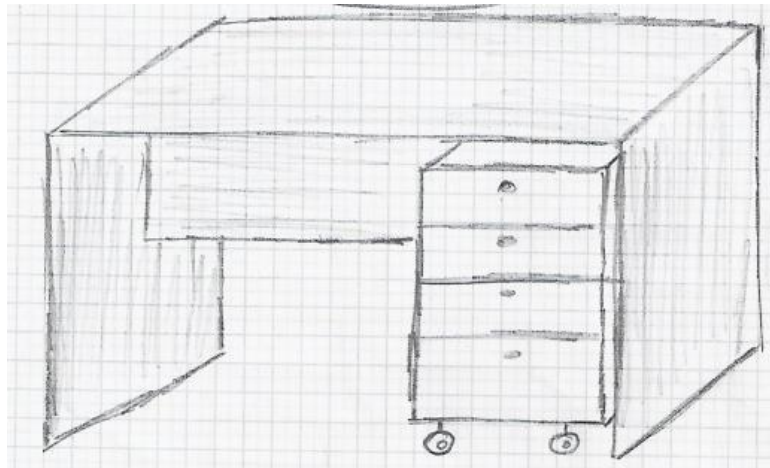




ITEM 06:



ITEM 07:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº 18.715.417.0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eneimar Adriano Marques e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 062/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas/MG..**

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ ____ (_____), conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE:					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao Contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 4ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo para a entrega/montagem e instalação dos móveis será de 90 (noventa) dias corridos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. Os serviços serão efetivados obedecendo as especificações descritas, conforme o disposto neste Termo de Referência, sendo recusado todo item que estiver com alguma característica diferente.

4.3. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados no horário de expediente de cada unidade, compreendido entre 07 às 16 horas, nos endereços relacionados abaixo:

- LOTE 1 – CONJUNTOS DE MÓVEIS PARA SALA DE VACINAS DA UBS CECÍLIA RODRIGUES MIRANDA: Rua das Rosas, 287, Bairro das Flores, Distrito São José do Almeida, Jaboticatubas, MG, 35830-000. (O Distrito de São José do Almeida está localizado a aproximadamente 17 km da Sede).

- LOTE 2 - CONJUNTOS DE MÓVEIS PARA SALA DE VACINAS DO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EVARISTO RODRIGUES: Rua Dom Carlos Vasconcelos, 350, Bairro Centro, Jaboticatubas, MG, 35830-000.

4.4. A entrega, montagem e instalação dos bens serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações contidas neste instrumento.

4.5. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Da Contratante:

5.1.1. Conferir as especificações e receber os equipamentos objeto deste edital;

5.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Da Contratada:

5.2.1. Atender rigorosamente as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos bens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

5.2.2. Entregar/montar e instalar os móveis nos locais especificados no item 4.3 deste Contrato, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/~~Fornecimento~~.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.2.3. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

5.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.5. Promover o serviço, responsabilizando-se pela qualidade dos bens.

5.2.6. Substituir, em até 02 (dois) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

5.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.2.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

5.2.9. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº :
02090020.10.305.0438.1116.4.4.90.52.00 – 2621.0000/1500.1002

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 10 – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATADA

CONTRATANTE